

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO – PE/022/2022**

**OBJETO: Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a compra parcelada de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

#### **IMPORTANTE:**

- Recebimento das propostas até:  
Data limite: 06/07/2022  
Hora: 09h.
- Abertura das propostas:  
06/07/2022 às 09h.
- Início da Disputa de Preços:  
06/07/2022 às 10h.
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
- Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br) indicando
  - Pregão eletrônico nº 022/2022
  - Licitação: 947091ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

## ÍNDICE

### 1. EDITAL:

#### SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO
3.	OBJETO
4.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
7.	REFERÊNCIA DE TEMPO

#### SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
8.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
10.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.	RECURSOS
12.	FORMALIZAÇÃO DA ATA
13.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.	FORMALIZAÇÃO DA ATA
15.	CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
16.	DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS
17.	DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração;
- 2.8. Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- 2.9. Anexo IX – Declaração – Minuta padrão PRODESAN

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

### **SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - PRODESAN S/A, e pelas normas contidas no presente Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br)

#### **2. REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO**

2.1 A PRODESAN está realizando licitação, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** unitário por quilo, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

2.1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a compra parcelada de 1.200 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, para contratações futuras.

2.1.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, conforme **Anexo VI** com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico, no Portal da PRODESAN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



28/06/2022

### 3. OBJETO

3.1. Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando a compra parcelada de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

### 5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br).

5.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

**NOTA:** Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## SEÇÃO II

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

28/06/2022

8.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

8.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

8.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

8.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

### **- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO**

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

9.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

9.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

28/06/2022

9.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **- ABERTURA -**

9.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 7, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.12.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.12.2. O licitante deverá informar no campo "Informações adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta, as características do objeto ofertado, de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do Edital.

9.12.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

28/06/2022

9.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

9.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

9.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

9.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

28/06/2022

9.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

9.28. A proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

9.28.1. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis perante a Comissão de Licitação – Pregão, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP.

9.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 9.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

9.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

28/06/2022

9.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: [www.prodesan.com.br](http://www.prodesan.com.br) no aplicativo “Licitações”.

9.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO QUILO (KG) DO MATERIAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet [comissao-licitacao@prodesan.com.br](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br) ou fax (13) 3229-8000 ramal 182, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 11.1.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



28/06/2022

## **12. FORMALIZAÇÃO DA ATA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar a ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODESAN.

12.4. A recusa injustificada à assinatura da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

12.4.1. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, a PRODESAN poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5. Nos termos do artigo 66 § 2º da Lei 13.303/2016, a PRODESAN providenciará a inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

12.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

12.7. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

12.8. A PRODESAN não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, objeto desta licitação, podendo utilizar o que lhe convier, sem faturamento mínimo.

12.9. Os Documentos Fiscais (Notas Fiscais) não aprovados serão devolvidos à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.10. A devolução dos Documentos Fiscais não aprovados, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

12.11. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à PRODESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

28/06/2022

### **13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

13.1. Constam das Minutas anexas a este Edital (Anexos VI e VII).

### **14. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

14.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PRODESAN tomará as seguintes providências:

- a) convocará o Prestador do Serviço/Fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o Prestador do Serviço/Fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais Prestadores do Serviço/Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador do Serviço/Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PRODESAN poderá:

- a) liberar o Prestador do Serviço/Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. O Prestador do Serviço/Fornecedor ficará obrigado a atender todos os Fornecimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução/entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

14.2. Cabe à PRODESAN efetuar pesquisa de mercado sempre que um dos Prestadores do Serviço/Fornecedores registrados solicitar a revisão de preços visando registrar o menor preço no mercado.

14.3. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

### **15. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

15.1. Os preços registrados deverão ser garantidos pelo licitante pelo prazo de vigência do Registro de Preços, a contar da data da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, poderá ocorrer alteração dos preços registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da

28/06/2022

Ata de Registro de Preços (**NÃO SE ENQUADRA NESTA SITUAÇÃO A MERA VARIÇÃO NORMAL DE PREÇOS DE MERCADO**). Nesse caso, o beneficiário do registro poderá solicitar a revisão dos preços vigentes através de solicitação formal à PRODESAN, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais da época da abertura da licitação, e da época em que o preço apresentar preço inviável à sua manutenção, bem como planilhas de custos. Até a decisão final da PRODESAN, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória, **não poderá haver interrupção do fornecimento, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.3. A PRODESAN exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber.

15.4. Não caberá qualquer remuneração e/ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela PRODESAN.

15.5. A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.6. A devolução da(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

16.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

16.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;

28/06/2022

b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

16.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

16.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

16.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

16.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso das entregas dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

16.5.1. No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado.

28/06/2022

16.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 28 de junho de 2022.

**LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA**  
Pregoeiro da Comissão de Licitações – COMLIC

**JORGE TELÉSFORO BRANCO**  
Presidente da Comissão de Licitações - COMLIC

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022****1. DO OBJETO**

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.1	Aquisição parcelada de Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70.	kg	1.200.000

**2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR UNITÁRIO DO QUILO (kg)** do material ofertado.

2.1.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.1.2. O licitante deverá informar, **OBRIGATORIAMENTE**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta a descrição do material ofertado, que deverá estar de acordo com o Resolução ANP nº 50, de 23/12/2013 – DOU 24/12/2013, **sob pena de desclassificação**.

2.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do material ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

2.3. O **licitante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** do quilo e **total** para o período de 12 (doze) meses e a descrição do produto, de acordo com o Anexo I do Edital.

2.3.1. O licitante deverá apresentar na sua proposta, planilha de composição de preço unitário do material a ser fornecido, especificando detalhadamente os insumos, tributos, BDI e outras despesas, de forma a possibilitar a análise de eventuais alterações no preço do item que compõe a planilha e seu impacto no preço contratado, bem como o valor unitário e total do item/lote, **sob pena de desclassificação**.

2.3.2. Na apresentação da composição de preço, deverá, **obrigatoriamente, constar destacado o insumo CAP**, sobre o qual será aplicado o reajustamento, sendo os demais itens da composição reajustados após decorridos 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, pela variação do IPC-A, tendo por base o mês de apresentação da proposta, conforme modelo a seguir:

	R\$ / kg
A - CAP 50/70 com impostos	
B - Frete com impostos	
C - BDI	
<b>D - Valor Final</b>	

2.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

**Nota:** No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

### 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela PRODESAN S.A.

3.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado parceladamente, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

4.2. A entrega do material deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito no item 1 deste Anexo.

5.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 4 deste Anexo.

5.3. Substituir, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

28/06/2022

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

5.7. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, objeto da presente licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN:** Constituem obrigações da PRODESAN:

6.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

6.2. Solicitar o fornecimento dos materiais, para atendimento no prazo estabelecido.

6.3. Atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.5. Fiscalizar a execução da Ata, verificando a entrega dos materiais e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.6. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

7.1. Compete à unidade requisitante a fiscalização quando da entrega do material a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

7.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido diretamente pelo Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, da PRODESAN.

## **8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado com base no valor unitário do QUILO (kg) do material entregue.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material pela PRODESAN, desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

28/06/2022

8.3. O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

8.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

8.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 1 (um) ano.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Fica consignado que, na redação da ATA e da Autorização de Fornecimento – AF a serem celebrados, serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

## 10. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

11.1. **O preço do insumo CAP 50/70, constante da composição de preço da proposta**, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço do insumo CAP 50/70 constante da tabela de preços publicada pela PETROBRÁS, Tabela de Preços – Asfalto para a localidade de São José dos Campos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = ((P2/P1) - 1) \times 100$$

onde:

R = Percentual de reajuste do preço do insumo CAP 50/70

28/06/2022

P1 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da apresentação da proposta

P2 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da emissão da Autorização de Fornecimento pelo DASF

10.2. Os demais itens da composição de preço poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato/ata, de acordo com a variação do IPC-A, tendo por base o mês de apresentação da proposta.

## ANEXO II

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

#### **1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

28/06/2022

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.13. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.14. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

1.1.15. Autorização para distribuição de produtos asfálticos derivados do petróleo, expedida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14. deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento próprio, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

28/06/2022

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002  
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

-----

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no  
CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do que  
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

28/06/2022

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0002-06, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente DETENTORA e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para venda parcelada de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quilos de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/022/2022, Processo nº 346/2022, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

#### CLÁUSULA I

**OBJETO** – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a PRODESAN \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA II

**DA INCLUSÃO DO REGISTRO DOS DEMAIS LICITANTES** – Ficam incluídos, nos termos do que preconiza o artigo 66 § 2º, inc. V da Lei 13.303/2016, os registros dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, na hipótese deste deixar de ser o Detentor da Ata, conforme segue:

28/06/2022

### **CLÁUSULA III**

**FORNECIMENTO** – A DETENTORA será convocada para assinar o contrato pelo fornecimento do material, quando verificada a necessidade, obedecida a ordem de classificação.

§ 1º Durante o prazo de validade desta Ata, a PRODESAN não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o item descrito na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à DETENTORA/FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

§ 2º A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Ata, caso os produtos não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.

### **CLÁUSULA IV**

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** - O material deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

Parágrafo único. A entrega do material deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

### **CLÁUSULA V**

**PREÇO** - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....) por quilo.

§ 1º No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º O valor total estimado para a presente ata é de R\$ (.....).

### **CLÁUSULA VI**

**FATURAMENTO E PAGAMENTO** - O pagamento será realizado com base no valor unitário do QUILO (kg) do material entregue.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material pela PRODESAN, desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

28/06/2022

§ 2º O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a DETENTORA/FORNECEDORA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

## CLÁUSULA VII

**REAJUSTE - O preço do insumo CAP 50/70, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço do insumo CAP 50/70 constante da tabela de preços publicada pela PETROBRÁS, Tabela de Preços – Asfalto para a localidade de São José dos Campos, de acordo com a seguinte fórmula:**

$$R = ((P2/P1) - 1) \times 100$$

onde:

R = Percentual de reajuste do preço do insumo CAP 50/70

P1 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da apresentação da proposta

P2 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da emissão da Autorização de Fornecimento pelo DASF.

Parágrafo único. Os demais itens que compõem o preço do CAP 0/70 fornecido poderão ser alterados, para mais ou para menos, decorridos 12 (doze) meses de vigência da ata, de acordo com a variação do IPC-A, tendo por base o mês de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA VIII

**PRAZO – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

28/06/2022

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA IX**

**RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito na cláusula I.
- b) Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na cláusula IV.
- c) Substituir, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- e) Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- f) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- h) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA X**

**RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN** – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) Solicitar o fornecimento dos materiais, para atendimento no prazo estabelecido.
- c) Atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

28/06/2022

d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA/FORNECEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

e) Fiscalizar a execução da ata, verificando a entrega dos materiais e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

f) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

## **CLÁUSULA XI**

### **RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA**

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução desta ata, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

## **CLÁUSULA XII**

### **TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A**

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## **CLÁUSULA XIII**

### **SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a**

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

28/06/2022

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando

ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;

a) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 2º A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

a) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;

b) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 3º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 4º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 5º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 7º sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 8º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 9º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 10. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

28/06/2022

§ 11. A suspensão temporária será aplicada

quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

#### **CLÁUSULA XIV**

##### **DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA**

**ATA** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, frustrada a negociação para assunção da Ata pelos demais registrados na Cláusula II, nos seguintes casos:

I – Pela PRODESAN, quando:

- a) a DETENTORA/FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA/FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PRODESAN.

II – Pela DETENTORA/FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

28/06/2022

§ 2º No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

#### **CLÁUSULA XV**

**DO REAJUSTE DA ATA** - Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula VIII, fica vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA XVI**

**RETENÇÃO DE PAGAMENTO** - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da DETENTORA/FORNECEDORA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da DETENTORA/FORNECEDORA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

#### **CLÁUSULA XVII**

##### **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO** –

Compete à unidade requisitante - Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, da PRODESAN - a fiscalização e o gerenciamento desta ata quando da entrega do material a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela DETENTORA/FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA XVIII**

**RESCISÃO** - Observadas as formalidades legais, a rescisão da ata poderá ser:

28/06/2022

a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

b) judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA XIX

**CASOS OMISSOS** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

#### CLÁUSULA XX

**DISPOSIÇÕES GERAIS** - A PRODESAN e a DETENTORA/FORNECEDORA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

#### CLÁUSULA XXI

**FORO** - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo Financeiro

DETENTORA/FORNECEDORA:

TESTEMUNHAS:

28/06/2022

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PRODESAN – PROGRESSO E  
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0002-06, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para venda parcelada de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quilos de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/022/2022, Processo nº 346/2022, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, concordando com os termos e condições determinados na Ata de Registro de Preços nº xxxxx a qual o presente CONTRATO fica vinculado, conforme especificações a seguir:

### CLÁUSULA I

**OBJETO** – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a PRODESAN \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga a PRODESAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a DETENTORA, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

28/06/2022

## CLÁUSULA II

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** - O material deverá ser entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação da PRODESAN, no Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, na Av. Vereador Alfredo das Neves s/nº - Bairro Alemoa – Santos/SP, das 7h às 16h de segunda a sexta feira, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3295-5700.

Parágrafo único. A entrega do material deverá ser acompanhada do Documento Fiscal, a ser devidamente atestado por funcionário designado pela PRODESAN.

## CLÁUSULA III

**PREÇO** - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por quilo.

§ 1º No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta ata, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º O valor total estimado para a presente ata é de R\$ (.....).

## CLÁUSULA IV

**FATURAMENTO E PAGAMENTO** - O pagamento será realizado com base no valor unitário do QUILO (kg) do material entregue.

§ 1º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material pela PRODESAN, desde que esteja em conformidade com as especificações exigidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que o encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º O prazo para pagamento de documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO.

§ 4º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado.

§ 5º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

## CLÁUSULA V

**REAJUSTE - O preço do insumo CAP 50/70, constante da composição de preço da proposta, poderá ser alterado, para mais ou para menos, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência do preço contratado em vigor, com base na variação do preço do insumo CAP 50/70 constante da tabela de preços publicada pela PETROBRÁS, Tabela de Preços – Asfalto para a localidade de São José dos Campos, de acordo com a seguinte fórmula:**

$$R = ((P2/P1) - 1) \times 100$$

onde:

R = Percentual de reajuste do preço do insumo CAP 50/70

P1 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da apresentação da proposta

P2 = Preço do CAP 50/70 constante da tabela publicada pela PETROBRÁS válido na localidade de São José dos Campos no dia da emissão da Autorização de Fornecimento pelo DASF.

Parágrafo único. Os demais itens que compõem o preço do CAP 0/70 fornecido poderão ser alterados, para mais ou para menos, decorridos 12 (doze) meses de vigência da ata, de acordo com a variação do IPC-A, tendo por base o mês de apresentação da proposta.

## CLÁUSULA VI

**PRAZO – O presente CONTRATO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VII

**RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito na cláusula I.
- b) Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na cláusula II.
- c) Substituir, às suas expensas, o material que estiver em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, da PRODESAN.

28/06/2022

- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.
- e) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- g) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA VIII**

**RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRODESAN** – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) Solicitar o fornecimento dos materiais, para atendimento no prazo estabelecido.
- c) Atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- e) Fiscalizar a execução do CONTRATO, verificando a entrega dos materiais e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- f) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA IX**

**DEMAIS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do ajuste, bem como as demais obrigações dos contratantes são aquelas determinadas na Ata de Registro de Preços nº\_\_\_\_, firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

28/06/2022

## CLÁUSULA X

### RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução desta ata, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- d) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- e) ato ilícito de seus membros;
- f) acidentes de qualquer natureza ocorridos no fornecimento.

## CLÁUSULA XI

### TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO - A

CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

## CLÁUSULA XII

### SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que possam acarretar prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

28/06/2022

§ 2º A CONTRATANTE poderá aplicar à  
CONTRATADA multa de:

- d) 1% (um por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento imotivado dos prazos estabelecidos;
- e) 2% (dois por cento) em caso de reincidência;
- f) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 3º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 4º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 5º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 6º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 7º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 8º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 9º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

28/06/2022

§ 10. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 11. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

### **CLÁUSULA XIII**

**RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN** poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

### **CLÁUSULA XIV**

#### **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO –**

Compete à unidade requisitante - Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, da PRODESAN - a fiscalização e o gerenciamento desta ata quando da entrega do material a qual verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o pedido, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

Parágrafo único. A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XV**

**RESCISÃO -** Observadas as formalidades legais, a rescisão da ata poderá ser:

- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) judicial, nos termos da legislação.

28/06/2022

## CLÁUSULA XVI

**CASOS OMISSOS** - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

## CLÁUSULA XVII

**DISPOSIÇÕES GERAIS** - A PRODESAN e a CONTRATADA cumprirão os preceitos estabelecidos na Lei 13.709/18, em relação aos dados pessoais que tiverem acesso em decorrência do contrato.

## CLÁUSULA XVIII

**FORO** - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Administrativo Financeiro

**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

## ANEXO VIII

**Nº A.F.: .....**

### **I - CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

01 - Os comprovantes dos produtos fornecidos somente serão válidos quando dele constarem a assinatura e o número de registro do(s) funcionário(s) devidamente credenciado(s) pela PRODESAN, para essa finalidade.

02 - Para cada entrega deverá ser emitida uma Nota Fiscal, na qual deverá constar o número da Autorização de Fornecimento, (AF). Do mesmo modo, sempre que possível, deverão ser extraídas Fatura e Duplicata. Por outro lado, em cada Nota Fiscal deverão constar os produtos correspondentes a uma única Autorização de Fornecimento.

03 - Os produtos rejeitados pela inspeção ou entregues em excesso, serão colocados à disposição da CONTRATADA, fato que lhe será comunicado por escrito. Os itens não aprovados deverão ser retirados, devidamente corrigidos ou substituídos e repostos no local de entrega indicado. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para retirá-los, ou dizer porque não o faz, contados da comunicação escrita feita pela PRODESAN. Findo o prazo fixado neste item, sem qualquer manifestação da CONTRATADA, a PRODESAN poderá dar aos produtos a destinação que lhe aprouver não cabendo à CONTRATADA, nenhuma reivindicação posterior.

04 - Caso os produtos apresentem defeitos, ou em desacordo com as especificações, a PRODESAN poderá rejeitá-los em até 10 (dez) dias, contados de seu recebimento. Ocorrida a rejeição, total ou parcial, fica plenamente assegurado à PRODESAN, o direito de reter pagamentos, ou de efetuar-los com abatimentos.

05 - Serão glosados pagamentos relativos às entregas que tenham sido realizadas em desacordo com as especificações contidas nesta Autorização de Fornecimento, bem como aos memoriais descritivos e/ou desenhos que dele façam parte integrante, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de reparar os eventuais danos causados.

06 - A PRODESAN se reserva o direito de cancelar, total ou parcialmente a presente Autorização de Fornecimento, caso os produtos não sejam totalmente entregues no prazo estabelecido. Será, portanto, caracterizado o não cumprimento deste instrumento, ficando estipulado que à CONTRATADA não caberá qualquer indenização.

07 - O não cumprimento desta Autorização de Fornecimento, sem justo motivo, sujeitará a CONTRATADA a indenizar a PRODESAN com a importância correspondente à diferença de preço resultante da nova aquisição dos produtos.

28/06/2022

08 - A PRODESAN não se responsabilizará por quaisquer outras condições de compra que não estejam expressamente previstas nesta Autorização de Fornecimento, ou seus complementos.

09 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da inobservância das condições estabelecidas na Licitação em que for vencedor e das condições desta Autorização de Fornecimento.

10 - Os produtos deverão ser entregues no local estabelecido nesta Autorização de Fornecimento e, não havendo disposição em contrário, correrão, por conta da CONTRATADA, as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguros, etc.

11 - As eventuais alterações de razão social da CONTRATADA deverão ser comunicadas à PRODESAN devidamente documentadas em tempo hábil, pois as divergências nesse sentido acarretarão o não recebimento dos produtos ou a suspensão do pagamento, até que a situação seja regularizada.

12 - O prazo de pagamento estabelecido nas “Condições de Pagamento” desta Autorização de Fornecimento, será contado a partir da efetiva entrega dos produtos à PRODESAN.

13 - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

14 - O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular, será contado a partir da reapresentação do documento, livre de irregularidades.

15 - Somente observarão os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor os produtos e/ou serviços que não contiverem disposição expressa no Edital/Proposta, assegurando garantia superior.

16 - Quaisquer gravames ou penalidades decorrentes da interpretação dos tributos mencionados nesta Autorização de Fornecimento correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA.

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO X****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo c/CEP: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN**

\_\_\_\_\_ (Pessoa Física), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, residente na cidade de  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, DECLARA:

- ( ) NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;  
( ) SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES  
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O  
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011. §4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)